



LICITAÇÃO Nº 052/2008

MODALIDADE: Tomada de Preço

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002994/2008

O Município de Palmeira das Missões – RS., torna público, para conhecimento dos interessados, que na Sala da Comissão Permanente de Licitações, desta Prefeitura, será realizada a licitação por TOMADA DE PREÇO, pelo menor preço por item, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e as cláusulas e condições deste Edital.

O envelope da documentação relativa à habilitação preliminar e o envelope contendo a proposta serão entregues até às **15h00min** do dia **24 de julho de 2008**, e serão abertos às **15h05min** do mesmo dia

Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) – Anexo I – Termo de Renúncia; e
- b) – Anexo II – Formulário de Proposta

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) na contratação de empresa(s) para fornecimento de 170.000(cento e setenta mil) litros de óleo diesel, sendo que: 75.000 litros destinado à Secretaria Municipal de Educação; 10.000 litros destinado à Secretaria Municipal da Saúde; e, 85.000 litros destinado à Secretaria Municipal de Obras e Viação, para o atendimento do Parque Rodoviário Municipal, conforme especificado no formulário padronizado de proposta (anexo II).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar da licitação todas as empresas cadastradas nesta Prefeitura, assim como aquelas que, até 03 (três) dias antes do recebimento dos envelopes venham a se cadastrar ou requerer seu cadastro nesta Prefeitura, cadastro esse, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

3. DOS PRAZOS:

3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

3.2. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente nesta Prefeitura

3.3. Esgotados todos os prazos recursais, a administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, convocará o(s) vencedor (es) para assinatura do contrato.

3.4. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado, ou então, revogará o(s) item(s) em questão ou mesmo a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor de 20%(vinte por cento), do valor adjudicado, e mais suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de 02(dois) anos.

3.5. A entrega dos produtos será de acordo com a necessidade de consumo do município, no Posto de Abastecimento do Parque Rodoviário Municipal, num período de aproximadamente 06(seis) meses,



a contar da data da assinatura do contrato. Quando da convocação para entrega, a contratada tem um prazo de até 05(cinco) dias para fazê-la.

3.6. Na hipótese desta Prefeitura não assinar o contrato com a licitante vencedora ou com outra na ordem de classificação, no prazo de 60(sessenta) dias, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

3.7. Os prazos de que tratam este item poderão ser prorrogados, uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

3.8. As licitantes que tiverem eventuais dúvidas de caráter legal ou técnica na interpretação deste Edital serão atendidas durante o expediente, nesta Prefeitura, pela Comissão de Licitações, até 01(um) dia antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

3.9. Quando todas as propostas forem desclassificadas, esta Prefeitura poderá fixar aos licitantes o prazo de 08(oito) dias úteis para a apresentação de outras escoimadas das causas que originaram a desclassificação.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA:

4.1. Os documentos e a proposta, exigidos no presente Edital, deverão ser apresentados em 02(dois) envelopes lacrados, distintos e numerados de 01 e 02, na forma seguinte, identificando na parte externa:

- **ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**
- **Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões-RS**
- **Tomada de Preço nº 052/2008**
- **Data da abertura: 24/07/2008 às 15h00min**
- **Nome completo da licitante**

-.-

- **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**
- **Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões-RS**
- **Tomada de Preço nº 052/2008**
- **Data da abertura: 24/07/2008 às 15h00min**
- **Nome completo da licitante**

4.2. Os documentos de quaisquer dos envelopes, deverão ser apresentados em 01(uma) via, rubricados e assinados pelos representantes legais da proponente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

4.3. Os documentos exigidos no envelope nº 01-Habilitação, poderão ser apresentados em forma original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor desta Prefeitura que realiza a licitação, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

4.4. Os documentos exigidos no envelope nº 02-Proposta, deverão ser apresentados na forma original, em 01(uma) via, datilografados, devidamente carimbados, rubricados e assinados pelos representantes legais da proponente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

5. DA HABILITAÇÃO:

5.1. Para efeitos de habilitação, os licitantes deverão apresentar até a data constante no preâmbulo os seguintes documentos:

5.1.1. Certificado de Registro Cadastral desta Prefeitura, em vigor, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações;



5.1.2. Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS e FGTS), demonstrando situação regular quanto aos encargos sociais instituídos por Lei; e

5.1.3. Prova de regularidade com as Fazendas Federal (CND da receita federal e da Dívida Ativa da União), Estadual, e Municipal;

5.2. A licitante que optar por não enviar representante para assistir a abertura da Licitação, pedimos a gentileza de encaminhar por escrito, junto ao envelope nº 01 da habilitação, a Declaração de Recusa do prazo recursal relativo à fase de habilitação conforme modelo Anexo I deste Edital.

5.3. Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

6. DA PROPOSTA:

6.1. A proposta deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação.

6.2. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado.

6.3. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer documentos.

6.4. Deverá constar da proposta o preço unitário e total em algarismos arábico, conforme é solicitado no formulário padronizado de proposta, com seu anexo II, e nele deverão constar e serem computados todas as despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e em caso de divergência entre a discriminação do preço unitário e total, será considerado exclusivamente a importância unitária.

6.5. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida e erro ou má interpretação de parte do licitante.

6.6. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60(sessenta) dias corridos e em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo estabelecido.

7. DO JULGAMENTO:

7.1. Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo menor preço.

7.2. O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço por item.

7.3. A Comissão Julgadora abrirá em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação preliminar. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer às exigências deste Edital. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até seu julgamento.

7.4. Encerrada a fase de habilitação preliminar pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, não cabe desclassificar as licitantes, por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento. A Comissão Julgadora devolverá fechado, o envelope de proposta aos licitantes inabilitados, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer apenas como assistentes.



7.5. A abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, será realizada sempre em ato público, na data constante no preâmbulo, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes e pela Comissão Julgadora.

7.6. Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

8. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. Do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, ou com outra na ordem de classificação, obedecerá às condições deste Edital e os termos do Artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A desistência desta Prefeitura de contratar com a licitante melhor classificada, não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

8.3. Ao ser convocada para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar a documentação indispensável à sua formalização.

9. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. O contrato poderá ser alterado, quando justificada a necessidade e obedecerá aos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A licitante assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados e ao meio ambiente, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do contrato.

10.3. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos referidos neste item, não transfere ao contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ou restringir a regularização e o uso dos produtos.

11. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato, enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas no artigo 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. A recusa injusta da adjudicatária em entregar os produtos, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Prefeitura, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades da lei.

12.2. A contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais a saber:

a)- advertência;

b)- multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as demais sanções;



c)- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

d)- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Em todas as fases, da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. Os pagamentos serão efetuados em até 05(cinco) dias após a data da entrega, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas e visadas pelo Almojarifado Geral do Município e/ou quem a Administração designar para o recebimento do objeto da licitação.

15. DO VALOR:

15.1. Estima-se o valor global desta licitação em R\$ 334.390,00 (trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e noventa reais).

16. DA DOTACÃO:

16.1. As despesas, objeto do presente Edital, serão atendidas com recursos do Orçamento 2007, nas seguintes rubricas:

2014 – Manutenção Veículos / Maquinas e Implementos Rodoviário -.- **33390.30.01.00.00.00** - Combustíveis E Lubrificantes Automotivos;

2018 – Manutenção Veículos do Transporte Escolar -MDE -.- **33390.30.01.00.00.00** - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos;

2039 - Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEF -.- **33390.30.01.00.00.00** - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos;

2107 - Manutenção Veículos da Saúde -.- **33390.30.01.00.00.00** - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

17. DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

17.1. Os produtos deverão ser entregues no Posto de Abastecimento do Parque Rodoviário Municipal, junto ao Parque Municipal de Exposições, nesta cidade.

17.2. O óleo diesel, objeto desta licitação, deverá ser entregue em cargas de aproximadamente 10.000 (dez mil) litros.

17.3. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas os produtos que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.



18. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

18.1. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, e estarem de acordo com as normas técnicas vigentes.

19. DOS ESCLARECIMENTOS:

19.1. Os interessados, que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação poderão obter, durante o expediente, no prédio do Centro Administrativo Municipal, sito à Praça Nassib Nassif, s/n, nesta cidade, com a Comissão Permanente de Licitações, ou pelo fone/fax (055)3742-7276, e-mail: pmcompras@palmeiradasmissoes-rs.com.br e licita@palmeiradasmissoes-rs.com.br.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. Se, no decurso do prazo de vigência contratual ocorrer circunstâncias que afetem o equilíbrio econômico financeiro do contrato, a relação pactuada poderá ser restabelecida, tanto para aumentar o valor contratual, quanto para diminuí-lo, cabendo a cada uma das partes contratantes buscarem o equilíbrio, mediante a apresentação de planilhas dos custos que comporão o preço do objeto da licitação.

20.2. Cabe a Comissão de Licitação, decidir no tocante às dúvidas e omissões do presente Edital.

20.3. Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

20.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de propostas ou quaisquer outros documentos, que não apresentados na data e hora constante no preâmbulo, com exceção do constante no item **3.dos prazos**, sub-item **3.9**.

20.5. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

20.6. A Prefeitura Municipal poderá revogar a presente licitação, por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocações de terceiros.

20.7. A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade ou revogação por interesse público, não gera obrigação de indenizar, por parte deste Município, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 de Lei Federal nº 8.666/93.

20.8. As decisões da Comissão somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões, 07 de julho de 2008.

JEFFERSON WESTPHALEN DOS PASSOS

Presidente da Comissão de Licitações
Portaria nº 1580/2007

Aprovo o Edital

Procuradoria Geral do Município



ANEXO I

TERMO DE RENÚNCIA

(Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, III)

A empresa abaixo assinada, participante da licitação nº 052/2008, Processo Administrativo nº 002994/2008, por seu representante, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93, obrigando, a empresa que respectivamente representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das licitantes habilitadas.

....., de de 2008.

nome e assinatura do representante legal do licitante



ANEXO II

PROPOSTA FINANCEIRA

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

C.N.P.J.:

TELEFONE:

PROPOSTA:

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, e as cláusulas e condições do Edital Tomada de Preço para a licitação nº 052/2008.

2. Declaramos que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

3. Propomos fornecer ao Município de Palmeira das Missões, pelo preço a seguir indicado, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório e asseverando que:

a)- atenderemos às determinações dos órgãos de fiscalização do Município de Palmeira das Missões;

b)- observaremos, integralmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto da licitação;

c)- em caso de divergência dos preços unitário e total apresentados, prevalecerá o unitário.

4. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Item	Quant.	Und.	Descrição	Vlr.Unt.	Valor Total
01	170.000	litros	Óleo Diesel		

5. Cotamos o preço total do objeto da licitação em R\$ _____
(_____).

_____, ____ de _____ de 2008.

nome e assinatura do representante legal do licitante